PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pela sua Prefeita, Sra. **DANUZA RODRIGUES**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: do dia 03/09/2026 a partir das 18:00h até o dia 18/09/2026 às 08:00min.
Abertura das propostas: dia 18/09/2026 a partir das 08h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br e do Município de Matos Costa www.matoscosta.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br
Não serão atendidas consultas ou solicitações verbais.

1 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Matos Costa/SC, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem para os serviços de guincho e transporte por táxi para todos os passageiros, em todo o território nacional**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1 - A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no ETP (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1 - Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.bll.org.br

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame **interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras utilizado pelo município de Matos Costa/SC,** bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.2 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

3.4.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.5 - A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.4.6 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.5.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;
3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.9 - O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.11 - A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.12 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.
3.13 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.
3.14 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
3.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.
4.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.1.2 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da agente

de contratação via sistema para tanto.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços.
5.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preambulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo "próprio");
c) Fabricante;
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
e) Demais informações necessárias.
5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.
5.4.1 - **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II),** sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).
5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.
5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.
5.10.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.
5.12 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
5.13 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a agente de contratação aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões)

referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).
5.13.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.
5.14 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
5.14.1 - A Agente de Contratação considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.15 - ***Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.***
5.16 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3 - **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**
6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.6 - O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.16 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.20 - No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.23 - Em relação **a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
6.23.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.23.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.23.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.23.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.23.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.23.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a)disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b)avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c)desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d)desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.23.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.23.9 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.23.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
6.23.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
6.23.12 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
6.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.24.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.24.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.24.4 - A agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.24.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
7.2 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no item 3.4 deste edital e seus subitens.
7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a

proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1 - contiver vícios insanáveis;
7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que caso considerado inexequivel, será oportunizado a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.
7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b)verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
j) estudos setoriais;
k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos previstos neste edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da agente de contratação via sistema para tanto.
8.2 - A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no *campo "Diligência"* que será aberto pela Agente de Contratação pelo prazo de **2 (duas) horas** após o término da disputa de lances, conforme segue:
8.2.1 - Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.2.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2 - Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.2.3 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

8.2.4 - A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 - O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.
8.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
8.4.2 - Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. 8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
8.8 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação 8.2.5. – Declaração Única e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.9 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
8.9.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.
8.12 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.
8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.16 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.
8.17 - Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à agente de contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 30 (trinta) minutos com o campo “Recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.
9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br);
c)na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.
10.1.1 - A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.2 - O certame será sujeitado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e art. 90 da Lei 14.133/2021 c/c com os artigos 155, inciso VI e 156, § 4º, § 5º e 7º e 9º da Lei 14.133/2021. 11.2.1. O representante legal da(s) Proponente(s) vencedora(s), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
11.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
11.3 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.
11.4 - Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 11.2, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato/documento equivalente, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, se alternativamente Município não preferir revogar a presente licitação.
11.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
11.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.
12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
12.3 - Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
12.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
12.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
12.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
12.13 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
12.14 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.2 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do edital, Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
13.3 – Efetuar/executar a entrega/serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
13.4 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
13.5 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações,

salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

14 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

14.1 - A presente Contratação terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período juntamente com a renovação do quantitativo de itens, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2 - O contrato decorrente deste Edital, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

14.3.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

14.4 - *Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes oriundos do presente Procedimento Licitatório, MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA, ou quem a substituir, aos quais deverá ser entregue, cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.*

14.5 - A fiscalização se efetivará no local dos serviços.

14.6 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos itens/serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

14.7 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.8 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Termo de Referencia.

14.9 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do secretario, ou quem o substituir.

14.10 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.11 - A Contratada fica obrigada a manter os itens/serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.12 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

14.13 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Acerca da extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.2.3 - Indenizações e multas.
15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens/serviços
16.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
16.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.
16.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
16.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
16.2.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br
16.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
16.4 - O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.
16.5 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
16.5.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.
16.6 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).
16.6.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.
16.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.
16.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.
17.2 - O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances efetuada no sistema eletrônico, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

18.2 - A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bll.org.br.

18.2.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração

18.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 19.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.4.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela agente de contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/).

19.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

19.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I. Estudo Técnico Preliminar;
II. Termo de Referência;
III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;
IV. Modelo de Declaração Única;

V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ; ***(Esta declaração deverá ser apresentada quando se tratar de prestação de serviços).***
VI. Termo De Anuência Para Citação e Intimação por Meio Eletrônico
VII. Minuta ARP.
19.16 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União(SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Matos Costa/SC, 03 de setembro de 2026.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2026.09.03 16:25:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

DANIELA ALMIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Viação, Obras e Urbanismo, Desporto, Cultura e Turismo e Saúde do Município de Matos Costa/SC.

A contratação se faz necessária para garantir a proteção dos veículos pertencentes à frota municipal, os quais são utilizados diariamente no desenvolvimento das atividades administrativas e na execução dos serviços públicos, estando sujeitos a riscos como acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios e outros sinistros.

A ausência de cobertura securitária poderá ocasionar prejuízos significativos ao patrimônio público e comprometer a continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que eventuais despesas com reparos, recuperação ou indenizações poderão recair diretamente sobre os recursos do Município.

Dessa forma, busca-se, por meio da presente contratação, assegurar cobertura adequada aos veículos indicados pelas Secretarias participantes, garantindo maior segurança patrimonial, assistência em caso de sinistros e redução dos riscos financeiros decorrentes de eventuais ocorrências.

Assim, o presente ETP tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública e fornecer os elementos necessários para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos que instruirão o processo licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Matos Costa/SC necessita promover a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, visando à proteção dos veículos vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Viação, Obras e Urbanismo, Desporto, Cultura e Turismo e Saúde.

Os veículos são utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e na execução dos serviços públicos, estando sujeitos à ocorrência de acidentes, colisões, furtos, roubos e demais sinistros que podem gerar prejuízos ao patrimônio público e comprometer a continuidade dos serviços.

A contratação de seguros veiculares busca garantir cobertura adequada para os veículos da frota municipal, proporcionando maior segurança patrimonial e reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município de Matos Costa/SC não possui, até o presente momento, Plano Anual de Contratações – PAC formalmente elaborado e aprovado.

Dessa forma, a presente contratação não consta em Plano Anual de Contratações. Contudo, a necessidade de contratação encontra-se devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de garantir a proteção e a segurança da frota municipal, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais envolvidas.

A contratação será realizada observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, estando previstas as despesas nas respectivas dotações orçamentárias das Secretarias participantes, conforme recursos disponíveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Para definição da estimativa de preços, foram realizadas pesquisas junto ao mercado e consultas a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Durante o levantamento, buscou-se obter orçamentos diretamente junto a seguradoras e fornecedores do ramo.

Contudo, diante da dificuldade de obtenção de múltiplas cotações, foram utilizados, para fins de composição da estimativa, valores obtidos em contratações similares disponíveis no PNCP, juntamente com orçamento obtido junto a empresa do setor.
A metodologia adotada permitiu a comparação dos valores praticados para veículos com características semelhantes, possibilitando a formação de preço médio estimado para a futura contratação.
A análise demonstrou que a contratação de seguro veicular por meio de procedimento licitatório, utilizando o Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, apresenta-se como alternativa adequada. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na realização de PREGÃO ELETRÔNICO, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, conforme as necessidades da Administração Municipal.
A modalidade mostra-se adequada por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá atender às necessidades da Administração Municipal quanto à proteção securitária dos veículos pertencentes à frota das Secretarias participantes, conforme especificações, coberturas e condições que serão detalhadas no Termo de Referência.
A futura contratada deverá ser empresa legalmente constituída e autorizada a operar no ramo de seguros, observando a legislação aplicável e as normas expedidas pelos órgãos competentes.
Os seguros deverão contemplar, conforme as necessidades e características de cada veículo, as coberturas e garantias previstas no Termo de Referência, podendo incluir cobertura para colisão, incêndio, furto, roubo, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas necessárias à adequada proteção da frota municipal.
A empresa contratada deverá emitir as respectivas apólices de seguro em nome do Município de Matos Costa/SC, garantindo a cobertura dos veículos durante o período contratado e observando as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.
Deverá ser disponibilizado atendimento adequado para comunicação e acompanhamento de sinistros, bem como suporte à Administração Municipal para orientação quanto aos procedimentos necessários em caso de ocorrência.
A contratada deverá assegurar que a prestação dos serviços ocorra de forma contínua e eficiente, responsabilizando-se pelo cumprimento das condições contratadas, pela regularidade das apólices emitidas e pelo atendimento das obrigações decorrentes dos sinistros eventualmente ocorridos.
Os veículos a serem segurados, as respectivas coberturas, valores, franquias, limites de indenização e demais condições específicas serão definidos detalhadamente no Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6 – DA FORMA DE EXECUCAO:
6.1. **Emissão de Apólices e Início da Cobertura:**
- A Contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices de seguro/certificados individuais para cada veículo em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.
- A cobertura securitária terá início às **24h (zero hora)** da data de vigência estipulada na apólice/proposta aceita pela seguradora.

6.2. **Realização de Vistorias:**
- Caso seja necessária a realização de vistoria prévia nos veículos, esta deverá ser realizada em local, data e horário previamente alinhados com os responsáveis da frota no Município de Matos Costa/SC, sem nenhum ônus para a Administração Municipal.

6.3. **Atendimento a Sinistros:**

- A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento centralizado (0800 e/ou meio eletrônico/aplicativo) com suporte **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, para comunicação e regulação de sinistros.
- Em caso de sinistro, a regulação e autorização dos serviços de reparo ou liquidação de indenização integral deverão ocorrer nos prazos estipulados pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

6.4. **Assistência 24 Horas e Socorro Mecânico:**

- **Guincho/Reboque:** Cobertura ilimitada de quilometragem em todo o território nacional, com remoção do veículo até a oficina credenciada/indicada mais próxima ou até a sede do Município de Matos Costa/SC.
- **Transporte de Passageiros (Táxi/Aplicativo):** Garantia de transporte adequado para todos os ocupantes do veículo acidentado/avariado até o local de destino ou retorno ao município de origem.

6.5. **Oficinas Credenciadas:**

- A Contratada deverá garantir rede credenciada de oficinas aptas a realizar os reparos necessários, priorizando estabelecimentos localizados na região de Matos Costa/SC ou em municípios limítrofes, a fim de otimizar a logística de reparo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme levantamento realizado, inicialmente foram identificados os seguintes veículos para composição da estimativa:

Veículo	PNCP	Município/UF	Link
MMC/TRITON GL MT4 2025/2026 (TPZ-3C28)	PNCP 1	**Jaraguá do Sul/SC**	PNCP 1
MMC/TRITON GL MT4 2025/2026 (TPZ-3C28)	PNCP 2	**Nova Ubiratã/MT**	PNCP 2
CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ 2026/2026 (TPQ-6F52)	PNCP 1	**Águas Frias/SC**	PNCP 1
CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ 2026/2026 (TPQ-6F52)	PNCP 2	**Bocaina do Sul/SC**	PNCP 2
JEEP/RENEGADE 4X4 2026/2026 (TPQ-8J82)	PNCP 1	**Bocaina do Sul/SC**	PNCP 1
JEEP/RENEGADE 4X4 2026/2026 (TPQ-8J82)	PNCP 2	**Bandeirante/SC**	PNCP 2
IVECO/BUS 10-190E 2024/2025 (SXM3C96)	PNCP 1	**Ipira/SC**	PNCP 1
IVECO/BUS 10-190E 2024/2025 (SXM3C96)	PNCP 2	**Mostardas/RS**	PNCP 2
FIAT STRADA HD WK CC E	PNCP 1	**Jacarezinho/PR**	PNCP 1
CAMINHONETE STRADA HD WK CC E, ANO/MODELO 2017/2018	PNCP 2	**Vila Rica/MT**	PNCP 2
Fiat/Strada HD WK CC E	PNCP 3	**Campos de Júlio/MT**	PNCP 3
RENAULT FLUENCE	PNCP 1	**Pontal do Paraná/PR**	PNCP 1
RENAULT FLUENCE	PNCP 2	**Brasília/DF**	PNCP 2
RENAULT FLUENCE	PNCP 3	**Brasília/DF**	PNCP 3
RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	PNCP 1	**Indaial/SC**	PNCP 1
DUSTER 20D	PNCP 2	**Timbó/SC**	PNCP 2
RENAULT DUSTER 2.0	PNCP 3	**Gaspar/SC**	PNCP 3
CHEVROLET S10 LT	PNCP 1	**Mostardas/RS**	PNCP 1
CHEVROLET/S10	PNCP 2	**Porto Alegre/RS**	PNCP 2
S10	PNCP 3	**Itapiranga/SC**	PNCP 3
ONIX	PNCP 1	**Chapecó/SC**	PNCP 1
ONIX	PNCP 2	**Caxambu do Sul/SC**	PNCP 2
ONIX	PNCP 3	**Indaial/SC**	PNCP 3
SPIN	PNCP 1	**Aceguá/RS**	PNCP 1
SPIN	PNCP 2	**Balneário Piçarras/SC**	PNCP 2
SPIN	PNCP 3	**Ibicaré/SC**	PNCP 3

Quantidade estimada inicial: 13 seguros veiculares.

Os veículos, quantidades, coberturas e demais especificações poderão ser detalhados no Termo de Referência, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas realizadas, incluindo consultas a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e orçamento obtido junto ao mercado, chegou-se ao seguinte valor estimado:

Secretaria de Administração								
Item	**Descrição**	**QNT**	**UND**	**Valor 1**	**Valor 2**	**Valor 3**	**Valor Mediano**	**Valor Total**
1	Jeep/Renegade 4x4 2026/2026 PLACAS TPQ-8J82	1	und	R$ 1.417,38 Bocaina do Sul SC	R$ 716,15 Bandeirante SC	R$ 10.292,55 Porto Seguro	**R$ 4.142,03**	**R$ 4.142,03**
2	Renault/Fluence 2013/2014 PLACAS MLV9D38	1	und	R$ 2.235,78 Pontal do Paraná PR	R$ 713,88 Brasília DF	R$ 855,14 Brasília DF	**R$ 1.268,27**	**R$ 1.268,27**

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo								
Item	**Descrição**	**QNT**	**UND**	**Valor 1**	**Valor 2**	**Valor 3**	**Valor Mediano**	**Valor Total**
3	MMC/Triton GL MT4 2025/2026 PLACAS TPZ3C28	1	und	R$ 3.575,74 Jaraguá do Sul SC	R$ 1.139,78 Nova Ubiratã MT	R$ 12.494,43 PORTO SEGURO	**R$ 5.736,65**	**R$ 5.736,65**
4	Fiat/Strada HD WK CC E 2017/2018 PLACAS QIJ9I20	1	und	R$ 400,00 Jacarezinho PR	R$ 494,48 Vila Rica MT	R$ 626,32 Jacarezinho PR	**R$ 506,93**	**R$ 506,93**
5	S10 LT DD 4 A 2014/2015 PLACAS MLU0H19	1	und	R$ 5.723,41 Mostardas RS	R$ 1.200,00 Porto Alegre RS	R$ 813,87 Itapiranga SC	**R$ 2.579,09**	**R$ 2.579,09**

Secretaria de Agricultura								
Item	**Descrição**	**QNT**	**UND**	**Valor 1**	**Valor 2**	**Valor 3**	**Valor Mediano**	**Valor Total**
6	S10 LT DD4 2014/2014 PLACAS OKF4E07	1	und	R$ 5.723,41 Mostardas RS	R$ 1.200,00 Porto Alegre RS	R$ 813,87 Itapiranga SC	**R$ 2.579,09**	**R$ 2.579,09**

Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo								
Item	**Descrição**	**QNT**	**UND**	**Valor 1**	**Valor 2**	**PORTO SEGURO**	**Valor Mediano**	**Valor Total**
7	Renault/Duster 2.0D 4x4 2013/2014 PLACAS MLW0D15	1	und	R$ 1.195,17 Indaial SC	R$ 1.841,74 Timbó SC	R$ 1.319,63 Gaspar SC	**R$ 1.452,18**	**R$ 1.452,18**

Secretaria de Educação								
Item	**Descrição**	**QNT**	**UND**	**Valor 1**	**Valor 2**	**Valor 3**	**Valor Mediano**	**Valor Total**
8	IVECO/BUS 10-190E 2024/2025 PLACAS SXM3C96	1	und	R$ 1.535,12 Ipira SC	R$ 3.352,35 Mostardas RS	R$ 10.604,58 Porto Seguro	**R$ 5.164,02**	**R$ 5.164,02**

Secretaria de Saúde								
Item	**Descrição**	**QNT**	**UND**	**Valor 1**	**Valor 2**	**Valor 3**	**Valor Mediano**	**Valor Total**
9	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ 2026/2026 PLACAS TPQ6F52	1	und	R$ 1.237,70 Águas Frias SC	R$ 1.240,34 Bocaina do Sul SC	R$ 11.627,24 Porto Seguro	**R$ 4.701,76**	**R$ 4.701,76**
10	ONIX PLUS 10 TAT PR2 2022/2023 PLACAS RAA5F08	1	und	R$ 598,78 Chapecó SC	R$ 1.803,60 Caxambu do Sul SC	R$ 1.094,53 Indaial SC	**R$ 1.165,64**	**R$ 1.165,64**
11	ONIX PLUS 10 TAT LTZ 2023/2023 PLACAS RXT5G10	1	und	R$ 598,78 Chapecó SC	R$ 1.803,60 Caxambu do Sul SC	R$ 1.094,53 Indaial SC	**R$ 1.165,64**	**R$ 1.165,64**
12	SPIN 1.8 AUTOMATICA 2016/2016 PLACAS QIB8115	1	und	R$ 618,94 Aceguá RS	R$ 2.452,33 Balneário Piçarras SC	R$ 2.577,09 Ibicaré SC	**R$ 1.882,79**	**R$ 1.882,79**
13	SPIN 1.8 LAT PREMIER 2022/2022 PLACAS RXR1D42	1	und	R$ 618,94 Aceguá RS	R$ 2.452,33 Balneário Piçarras SC	R$ 2.577,09 Ibicaré SC	**R$ 1.882,79**	**R$ 1.882,79**

Valor total estimado: R$ 34.226,88 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

O valor apresentado possui caráter estimativo e servirá como referência para a instrução do processo licitatório, podendo ser atualizado conforme a pesquisa de preços definitiva e demais procedimentos previstos na legislação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA

Secretaria	Dotação	Recurso
Administração	9	1500
Administração - Defesa Civil	81	1500
Viação, Obras e Urbanismo	64	1500
Agricultura	24	1500
Desporto, Cultura e Turismo	71	1500
Educação	31	2571
Saúde	7	1500

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a contratação poderá ser realizada por itens, conforme a relação individualizada dos veículos e respectivas coberturas constantes no Termo de Referência.

O parcelamento por item possibilita a participação de maior número de licitantes e permite que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada veículo ou grupo de veículos, desde que observada a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A definição da forma de adjudicação, por item ou por lote, será estabelecida no Termo de Referência e no Edital, considerando as características do mercado securitário, a compatibilidade das coberturas exigidas e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos seguros veiculares, pretende-se:

- garantir proteção adequada aos veículos pertencentes à frota municipal;

- reduzir os riscos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios e demais sinistros cobertos;
- preservar o patrimônio público;
- assegurar maior segurança para os servidores e usuários dos veículos municipais;
- garantir assistência e suporte adequados em caso de sinistros;
- evitar despesas inesperadas de grande impacto decorrentes da ocorrência de eventos não previstos;
- assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;
- obter condições economicamente vantajosas para a Administração, por meio da realização de procedimento licitatório competitivo..

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à realização do procedimento licitatório, a Administração deverá adotar as providências necessárias para a adequada instrução do processo, especialmente:

- realizar ou atualizar a pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação;
- confirmar a relação dos veículos que integrarão a contratação, com suas respectivas características e identificações;
- definir as coberturas securitárias necessárias para cada veículo;
- estabelecer os valores de franquia, limites de indenização e demais condições aplicáveis;
- elaborar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas e condições de execução;
- definir os critérios de julgamento e adjudicação;
- indicar as dotações orçamentárias e recursos destinados à cobertura das despesas;
- designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da futura contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a realização do presente procedimento.

A contratação de seguros veiculares possui como finalidade específica garantir a proteção dos veículos pertencentes à frota municipal, podendo ser executada de forma independente das demais contratações realizadas pelo Município.

Eventuais serviços de manutenção, reparos, guincho ou outros serviços necessários aos veículos não substituem a cobertura securitária, possuindo natureza e finalidades distintas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de seguros veiculares apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que consiste predominantemente na prestação de serviços administrativos e securitários.

Como medida de redução de impactos ambientais, sempre que possível, deverão ser priorizados meios eletrônicos para emissão de apólices, certificados, comunicações, notificações e demais documentos relacionados à execução contratual, reduzindo o consumo de papel e a geração de resíduos.

Nos casos de ocorrência de sinistros que envolvam danos ambientais, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas na respectiva apólice de seguro.

14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos considera os principais eventos que poderão impactar a contratação e a adequada execução dos serviços de seguro veicular.

Foram identificados, entre outros, os seguintes riscos:

a) Risco de cobertura inadequada: possibilidade de as coberturas contratadas não atenderem integralmente às necessidades dos veículos municipais.

Medida mitigadora: definição detalhada das coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições no Termo de Referência.
b) Risco de valores incompatíveis com o mercado: possibilidade de propostas com preços excessivamente elevados ou inexequíveis.
Medida mitigadora: realização de pesquisa de preços e análise da compatibilidade das propostas apresentadas com os valores praticados no mercado.
c) Risco de demora no atendimento de sinistros: possibilidade de dificuldades ou demora na comunicação, regulação ou atendimento de ocorrências.
Medida mitigadora: estabelecimento, no Termo de Referência e na contratação, de condições claras para atendimento, comunicação de sinistros e assistência aos veículos segurados.
d) Risco de interrupção da cobertura securitária: possibilidade de vencimento da apólice sem a conclusão da nova contratação.
Medida mitigadora: planejamento antecipado do procedimento licitatório e acompanhamento dos prazos de vigência das coberturas existentes.
e) Risco de informações incorretas sobre os veículos: possibilidade de divergências nos dados utilizados para emissão das apólices.
Medida mitigadora: conferência prévia dos dados, características e identificação dos veículos que integrarão a contratação.
Com a adoção das medidas preventivas e mitigadoras indicadas, os riscos identificados são considerados administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular mostra-se necessária, adequada e tecnicamente viável para atender às necessidades da Administração Municipal.
A realização do procedimento por meio de Pregão Eletrônico apresenta-se como modalidade adequada para a contratação, considerando que o objeto possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A contratação permitirá maior proteção ao patrimônio público, redução dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, bem como maior segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.
Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, observadas as condições, quantidades, coberturas e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Matos Costa/SC, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem para os serviços de guincho e transporte por táxi para todos os passageiros, em todo o território nacional**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo.

ITEM	VEÍCULO	TIPO SEGURO	COBERTURA	VALOR R$
01	JEEP/RENEGADE 4x4 - 2026/2026 PLACAS - TPQ-8J82	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	4.142,03
02	RENAULT/FLUENCE 2013/2014 PLACAS - MLV9D38	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	1.268,27
03	MMC/TRITON GL MT4 2025/2026 PLACAS - TPZ3C28	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	5.736,65
04	FIAT/STRADA HD WK CCE - 2017/2018 PLACAS - QIJ9I20	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00	506,93

			*GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	
05	S10 LT DD4A 2014/2015 PLACAS- MLU0H19	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	2.579,09
06	S10 LT DD4 2014/2014 PLACAS-KF4E07	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	2.579,09
07	RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4 - 2013/2014 PLACAS- LW0D15	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	1.452,18
08	IVECO/BUS 10-190E 2024/2025 PLACAS- SXM3C96 + COBERTURA DETER	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS. COBERTURA DETER	5.164,02
09	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ - 2026/2026 PLACAS - TPQ6F52	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	4.701,76
10	ONIX PLUS 10 TAT PR2 - 2022/2023 PLACAS - RAA5F08	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES	1.165,64

			R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	
11	ONIX PLUS 10 TAT LTZ - 2023/2023 PLACAS- RXT5G10	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	1.165,64
12	SPIN 1.8 AUTOMATICA 2016/2016 PLACAS - QIB8115	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	1.882,79
13	SPIN 1.8 LAT PREMIER 2022/2022 PLACAS- RXR1D42	Novo Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS R$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	1.882,79
Valor total estimado: R$ 34.226,88 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).				

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no que tange ao procedimento da modalidade **Pregão Eletrônico** (art. 6º, XLI, e art. 28, I). 3.2. Trata-se da prestação de serviços comuns de cobertura securitária, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente fixados neste Termo de Referência, conforme prevê o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. 3.3. O processo observa ainda as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP - Anexo I), garantindo a viabilidade técnica e a adequação orçamentária dos recursos previstos para a proteção do patrimônio público municipal.

4 - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação de seguro total para a frota veicular das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa/SC justifica-se pela necessidade contínua de salvaguardar o patrimônio público contra riscos decorrentes de acidentes, colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados a terceiros.

4.2. Os veículos indicados desempenham atividades vitais e diárias no atendimento direto à população — em especial no transporte de pacientes (Saúde), transporte escolar (Educação), manutenção de estradas e serviços rurais (Viação, Obras e Agricultura) e rotinas administrativas.

4.3. A ausência de cobertura securitária expõe o Município a custos imprevistos e elevados em caso de sinistros, além do risco de paralisação de serviços essenciais. A contratação visa, portanto, transferir os riscos financeiros ao mercado segurador, assegurando assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho e transporte de passageiros em

todo o território nacional, garantindo a pronta recomposição da frota e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

5 - DA VIGÊNCIA E DO VALOR:

5.1 - A presente Contratação terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período juntamente com a renovação do quantitativo de itens, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é de R$ 34.226,88 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

6 – DA FORMA DE EXECUCAO:

Emissão de Apólices e Início da Cobertura:

- A Contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices de seguro/certificados individuais para cada veículo em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.
- A cobertura securitária terá início às **24h (zero hora)** da data de vigência estipulada na apólice/proposta aceita pela seguradora.

Realização de Vistorias:

- Caso seja necessária a realização de vistoria prévia nos veículos, esta deverá ser realizada em local, data e horário previamente alinhados com os responsáveis da frota no Município de Matos Costa/SC, sem nenhum ônus para a Administração Municipal.

Atendimento a Sinistros:

- A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento centralizado (0800 e/ou meio eletrônico/aplicativo) com suporte **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, para comunicação e regulação de sinistros.
- Em caso de sinistro, a regulação e autorização dos serviços de reparo ou liquidação de indenização integral deverão ocorrer nos prazos estipulados pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

Assistência 24 Horas e Socorro Mecânico:

- **Guincho/Reboque:** Cobertura ilimitada de quilometragem em todo o território nacional, com remoção do veículo até a oficina credenciada/indicada mais próxima ou até a sede do Município de Matos Costa/SC.
- **Transporte de Passageiros (Táxi/Aplicativo):** Garantia de transporte adequado para todos os ocupantes do veículo acidentado/avariado até o local de destino ou retorno ao município de origem.

Oficinas Credenciadas:

- A Contratada deverá garantir rede credenciada de oficinas aptas a realizar os reparos necessários, priorizando estabelecimentos localizados na região de Matos Costa/SC ou em municípios limítrofes, a fim de otimizar a logística de reparo.

7 – DA ADEQUACAO ORÇAMENTARIA:

7.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

Secretaria	Dotação	Recurso
Administração	9	1500
Administração - Defesa Civil	81	1500
Viação, Obras e Urbanismo	64	1500
Agricultura	24	1500
Desporto, Cultura e Turismo	71	1500
Educação	31	2571
Saúde	7	1500

8 - RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO:
8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 - A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):
MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA
Fone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

9 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/202X - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/202X

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: ()
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: () E-mail:
Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta corrente:

xxxxxxxxxxx , em de 20xx.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/202X - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/202X

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____ inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço , na cidade de , por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

xxxxxxxxxxx, xxx de xxxxx de 20xx.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/202X - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/202X

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Esta declaração deverá ser apresentada quando se tratar de prestação de serviços).

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço, na cidade de, por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/202X - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/202X

ANEXO VI

TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...)

DECLARA:
1 - Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Matos Costa.
2 - Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que for recebida a confirmação de entrega da mensagem pelo correio eletrônico.
3 – Estar ciente de é sua responsabiliade manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local (...), data (...).

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/202X - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/202X

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº XX/202x

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pela sua Prefeita, Sra. **DANUZA RODRIGUES,** denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXX, Centro, na cidade de XXXXXXXXXX, XX, CEP XXX, neste ato representada por **XXXXXX** inscrito no CPF sob o nº xxx.XXXXXX-xx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:
1.1 - O contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	Un.	Quant.	Descrição/Especificação	Preço Total R$

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento/serviços dos itens descritos na tabela acima, receberá o ***VALOR TOTAL DE R$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX).***
1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações deste contrato, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido/executado **de acordo com a Solicitação de Fornecimento - SF**, observando as orientações estipuladas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE. O objeto deverá ser executado em conformidade com a proposta e demais informações constantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:
3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1 - Provisoriamente:
a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de itens e serviços;
b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.
3.1.2 - Definitivamente: no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega/conclusão dos serviços, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente.
3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.
3.4 - Caso sejam consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos ser recolhidos e substituídos, e os serviços ser refeitos, quando cabível.
I - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 - A CONTRATADA responderá pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados, responsabilizando-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados no serviço quando, por ocasião da fiscalização, for constatado que apresentam defeito, são diferentes daqueles solicitados ou estão em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, quando prevista neste Contrato.
3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, que responderá pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados, bem como por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, ainda que verificados posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA
Fone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega/execução do item.
4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
4.4 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao

contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.5 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
4.6 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter os itens/serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

5.1 - **Do reajuste e da revisão**

5.1.1 - Os preços contratados serão mantidos fixos pelo período de 01 (um) ano, observado o disposto na cláusula 5.2 quanto ao reajustamento.
5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do neste edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo a contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3 - Das alterações
5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:
6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.
6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PELO FORNECEDOR, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL, INCLUSIVE QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E AO RECOLHIMENTO DO ICMS, QUANDO CABÍVEL.
6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PELO FORNECEDOR, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL, INCLUSIVE QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E AO RECOLHIMENTO DO ISS, QUANDO CABÍVEL.
6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, A DOCUMENTAÇÃO FISCAL DEVERÁ OBSERVAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL, DEVENDO OS DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDER AOS VALORES EFETIVAMENTE EXECUTADOS/FORNECIDOS.
6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br**

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
6.3.1 - O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.
6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3572-1111 - 1121 | E-mail: **compras@matoscosta.sc.gov.br).**
6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.
6.7 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.1.6 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
7.1.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.10 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
7.1.11 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
7.1.12 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - São obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.2.2 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes deste Contrato e seus anexos, observando as especificações, condições e prazos estabelecidos, bem como exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o respectivo fornecimento/execução.
7.3 - Entregar/executar os itens/serviços, nos seguintes prazos:
a) No prazo de até XX (XXXXXX) XXXX, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF pela CONTRATADA.
7.4 - Efetuar a entrega/execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.5 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em

razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
7.6 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', a 'g' do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h', a 'l' do subitem 8.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4 - Multa:
8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;
8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.2.4.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços ou na entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.3.1 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF pela CONTRATADA.
II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.
8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas integralmente as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.3.3 - Indenizações e multas.
9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da ***XXXXXXXXXXXXXXXX***, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Órgão/Unidade: XX.XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Despesa: XX
Fonte de Recursos: XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

11.1 - A presente Contratação terá vigência a partir de sua assinatura até XX de XXXXXXXX de 202X, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.
14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na

presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, XX de XXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF: